



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## LEI MUNICIPAL N.º 2.353/2018, DE 14 DE MAIO DE 2018.

**“AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO, POR PARTICULAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a terceiros, nos termos da Legislação vigente, o uso de **DUAS** salas do Centro Municipal de Educação Infantil, localizado na Avenida Padre Ivo Soares Matos, n.º 856, Bairro Centro, nesta cidade de Delfinópolis/MG.

**Art. 2.º** - A concessão de direito de uso será efetivada mediante a celebração de contrato administrativo, procedido de concorrência pública, nos moldes da Lei Orgânica Municipal e da Lei n.º 8.987/95.

**Art. 3.º** - Fica o (a) concessionário (a) obrigado (a) a zelar e guardar o patrimônio objeto de concessão, conservando-o e mantendo – o no mesmo estado em que recebeu, devendo restituí-lo nas mesmas condições em caso de não renovação contratual.

**Art. 4.º** - O prazo de duração da concessão de uso será de 5 (cinco) anos, iniciando juntamente com os cursos propostos e terminando juntamente com a primeira turma a ser iniciada, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse das partes.

**Art. 5.º** - Não poderá o (a) concessionário (a) dar outra destinação ao bem objeto deste, senão a mencionada no artigo 2º desta Lei, ficando vedada a cessão, locação, empréstimo, ou outra forma de utilização do imóvel por terceiros, sem anuência do concedente.

**Parágrafo Único** – Resolve-se a concessão antes de seu termo de a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

**Art. 6.º** - Poderá ser dispensada a realização de Concorrência nos termos do artigo 124, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 7.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 14 de Maio de 2018.

  
SUELY ALVES FERREIRA LEMOS  
Prefeita Municipal

  
Cinthia de Oliveira Barbosa  
Procuradora Geral  
OAB/MG 124.910